



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3548

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Prorroga o Prazo de Vencimentos de Tributos”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento dos tributos abaixo relacionados:

a) ISSQN – Variável (mês de competência janeiro de 2005):
De 10/02/2005 para 28/02/2005

b) Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento:
De 28/02/2005 para 10/03/2005

c) Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento em Horário Especial:
De 28/02/2005 para 10/03/2005

d) Taxa de Licença para Publicidade:
De 28/02/2005 para 10/03/2005

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 09 de fevereiro de 2005.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.